



CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
PRN Nº 06, DE 2013
EM 18.12.13

As Mesas da Câmara e do Senado
 Em 18/12/2013
 Alfredo Kaefer
 Alvaro Dias

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 DE 2013-CN
(Do Sr. Alfredo Kaefer e Sr. Alvaro Dias)

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 2006-CN, dando competência a Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional para apresentar emendas aos projetos do plano plurianual, de lei orçamentária anual e de diretrizes orçamentárias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os arts. 43, 87 e 97 da Resolução nº 1, de 2006-CN, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. As Comissões Permanentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, **Mistas Permanentes do Congresso Nacional e a designada pela lei 9.883 de 1999,** relacionadas em Anexo a esta Resolução, cujas competências estejam direta e materialmente relacionadas à área de atuação pertinente à estrutura da administração pública federal, poderão apresentar emendas ao projeto."

"Art. 87

I – até 5 (cinco) emendas, para as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, **Mistas Permanentes do Congresso Nacional e a designada pela lei 9.883 de 1999.**"

"Art. 97

I – até 5 (cinco) emendas, para as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, **Mistas Permanentes do Congresso Nacional e a designada pela lei 9.883 de 1999.**"

Art. 2º O Anexo da Resolução nº 1/2006-CN, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo deste Projeto de Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PRN nº 06 / 2013
Fls. 01

[Assinatura]



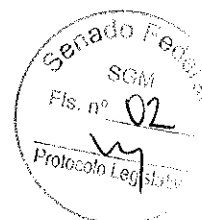
CONGRESSO NACIONAL

ANEXO

COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			De Apropriação	De Remanejamento	Total
Educação	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério da Educação	3	3	6
Cultura	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte - Poderes do Estado e Representação	- Ministério da Cultura - Presidência da República	3	3	6
FIPA – Comissão Mista do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo - Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Ministério da Fazenda - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Presidência da República - Ministério da Defesa - Ministério das Relações Exteriores	4	4	8
CMMC – Comissão Mista Permanentes sobre Mudanças Climáticas	- Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Integração Nacional e Meio Ambiente - Justiça e Defesa - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	- Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária - Ministério da Aquicultura e Pesca - Ministério da Integração Nacional - Ministério do Meio Ambiente - Ministério da Ciência e Tecnologia - Ministério da Defesa	4	4	8
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Presidência da República - Ministério da Defesa - Ministério das Relações Exteriores	4	4	8

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto busca conceder às comissões permanentes mistas do Congresso Nacional as mesmas prerrogativas das comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em participar do processo de elaboração e definição das políticas públicas reveladas pelo plano plurianual, priorizadas nas leis de diretrizes orçamentárias anualmente e operacionalizadas e materializadas pelas leis orçamentárias anuais.




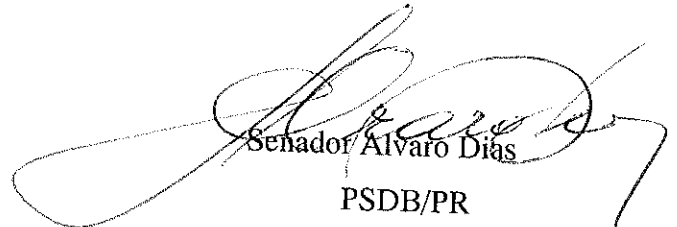


CONGRESSO NACIONAL

Complementarmente, promove a devida alteração das competências das Comissões de Educação e de Cultura, desmembradas por determinação da Resolução nº 21, de 2013, da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado Federal Alfredo Kaefer
PSDB/PR


Senador Alvaro Dias
PSDB/PR

